

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EM PAUTA PARA O DIA
27/03/78 às 13.00 h.
Em 22/02/78
Diretor de Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA
14/04/78 às 13.30 h.
Em 27/03/78
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 171/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
SELVINO BENJAMIM THOMAZINI contra
CERVEJARIA POLAR S.A.

J. Salavio

.....
Chefe da Secretaria

OBJETO: pag. 4 dias atestado médico..... Cr\$ 309,12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 171/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

SELVINO BENJAMIM THOMAZINI

(Reclamante)

operador de máquinas

casado

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

rua Apolinário de Moraes nº 2258 - Montenegro

portador da C. P. - N.º

63.513

Série 242ª

e apresentou a seguinte reclamação contra

CERVEJARIA POLAR S.A.

Indústria

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a rua Osvaldo Aranha - Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

- que é empregado da reclamada, onde percebe R\$ 9,66 por hora;
- que no dia 11.02.78 foi consultar com o dr. Heitor da Silva Teixeira, tendo este aconselhado 4 dias de repouso, conforme atestado que a reclamada se recusa a receber e a pagar;
- que a reclamada tem serviço médico próprio, mas que aos sábados, como foi o dia 11.02.78, não há médico na empresa para atender aos empregados;
- que o Dr. Heitor da Silva Teixeira consta de uma relação de médicos com os quais a reclamada mantém convênio para atendimento de seus empregados;
- que o reclamante enviou o atestado médico à reclamada no dia 13.02.78, 2ª-feira, por outra pessoa, pois não tinha condições de locomover-se até a empresa.

RECLAMA:

- 4 dias de atestado médico Cr\$ 309,12

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de março de 1978, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Selvino B. Thomazini

Selvino Benjamim Thomazini - recte.

J. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a recda. através do Sr. Of. de Justiça Dou 16.

Montenegro, 22 de 02 de 1978.

J. Galvão
Chefe de Secretaria

SELVINO BENJAMIM THOMAZINI

operador de máquinas casado

rua Apolinário de Moraes nº 252 - Montenegro

63.513 2428

Indústria

CERVEJARIA POLAR S.A.

a rua Osvaldo Aranha - Montenegro

DECLARAÇÃO:

- que é empregado da reclamada, onde percebe R\$ 9,00 por hora;
- que no dia 11.02.78 foi consultar com o dr. Hektor da Silva Teixeira, tendo este aconselhado 4 dias de repouso, conforme atestado que a reclamada se recusa a receber e a pagar;
- que a reclamada tem serviço médico próprio, mas que nos sábados, como foi o dia 11.02.78, não há médico na empresa para atender aos empregados;
- que o dr. Hektor da Silva Teixeira consta de uma relação de médicos com os quais a reclamada mantém convênio para atendimento de seus empregados;
- que o reclamante enviou o atestado médico à reclamada no dia 13.02.78, 2ª-feira, por outra pessoa, pois não tinha condições de locomover-se até a empresa.

RECLAMAÇÃO:

• 4 dias de atestado médico Cr\$ 309,12

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de março de 1978, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Selvino Benjamim Thomazini - recde.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 171/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **CERVEJARIA POLAR S.A.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SELVINO BENJAMIM THOMAZINI**

Reclamado **CERVEJARIA POLAR S.A.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e sete** (**27**) do mês de **março**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia da inicial.

Montenegro 22 de **fevereiro** de 19 **78**.

α
[Handwritten signature]
27/2/78

f. Galvão
EPA. THEZEZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14:00 horas, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CERVEJARIA POLAR S/A Na pessoa de seu gerente, sr. .. FRANCISCO AIGNER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Ofc. Justiça Aval.-subst^o



[Handwritten mark]

PROCESSO N.º 171/78

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SELVINO BENJAMIM THOMAZINI, reclamante, e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de 4 dias de atestado médico. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Carlos Adolfo Diefenthaler, acompanhado de seu procurador, Dr. Ernesto Arno Lauer, que juntaram carta de preposto e procuração aos autos, respectivamente. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. Proposta a conciliação, não foi aceita. Pelo procurador da reclamada foi requerida a notificação dos médicos, Dr. Heitor Teixeira e Dr. Ubirajara Mattana, residentes nesta cidade. Pelo sr. Presidente foi dito que defere o pedido visto se tratar do médico mencionado pelo reclamante na inicial. Requereu, ainda, o procurador da reclamada que o reclamante apresente o atestado médico por ele referido. O pedido foi deferido. Determinou o senhor Presidente que o reclamante apresente na próxima audiência o referido atestado. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 14 de abril, às 13:30 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
Selvino Benjamim Thomazini

[Signature]
Carlos A. Diefenthaler

[Signature]
Dr. Ernesto Arno Lauer

[Handwritten signature]
D.ª THEKEZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



Cervejaria Polar S.A.

29.02.195/78
SP.03.67
CAD/mga

Montenegro,
22 de Março de 1978.

FILIAL MONTENEGRO

AO
Exmo. Sr.
Dr. Juiz do Trabalho Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta Cidade

Excelência,

Serve esta para apresentar a V.Ex.^a o nosso empregado Sr. CARLOS ADOLFO DIEFENTHALER, que atuará como nosso preposto no processo instaurado com a reclamação trabalhista de SELVINO BEIJAMIN THOMAZINI.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Ex.^a os nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente.

CERVEJARIA POLAR S.A.
FILIAL MONTENEGRO

DIRETOR

PROCURADOR

EXMO. SR.
DR. JUIZ PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
NESTA CIDADE

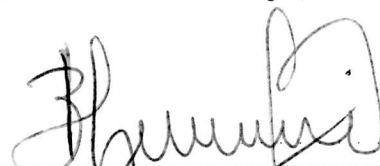
CERVEJARIA POLAR S/A., com sede em Porto Alegre e Filial nesta cidade, na Rua Osvaldo Aranha nº 4520, por seu bastante Procurador infra-assinado, ut instrumento de mandato em anexo, em contestação à Reclamatória Trabalhista que lhe move SELVINO BEIJAMIN THOMAZINI, vem a presença de V.Excia. dizer e requerer o que segue :

01. Que efetivamente a RECLAMADA deixou de efetuar o pagamento dos quatros dias de atestado pelos seguintes motivos :
 - Que em 16 de fevereiro do ano em curso, o Setor Pessoal da RECLAMADA recebeu a anexa Comunicação Interna do Ambulatório Médico, devidamente assinada pelo Médico Chefe, ponderando uma série de motivos com relação ao atestado do RECLAMANTE. Informou o Médico Dr. Ubirajara Rezende Mattana o seguinte :
 - Que o RECLAMANTE o havia consultado em 10 de fevereiro, tendo-lhe receitado um medicamento que, segundo informação do proprio RECLAMANTE, não teria tomado, uma vez que não o adquirira.
 - Que o RECLAMANTE, um dia após essa consulta, procurou outro médico, tendo recebido quatro dias de atestado para "descanso".
 - O Médico responsável pelo Ambulatório da RECLAMADA informou ter encontrado o RECLAMANTE na segunda e terça-feira (dias 13 e 14 de fevereiro), às 14 horas "Feliz e Faguetiro" passeando na rua, e que no domingo (dia 12 de fevereiro) o mesmo se encontrava no balneário local, descansando
 - Cabe salientar também que o RECLAMANTE ao apresentar o referido Atestado de quatro dias ao médico da RECLAMADA, é ser interpelado se teria cumprido o diagnóstico prescrito tanto por si, como pelo Dr. Heitor Teixeira, sua resposta foi NÃO.
02. Foram essas ponderações que fizeram com que o Dr. Mattana não reconhecesse e/ou abonasse o Atestado.
03. Mister se faz salientar, que a RECLAMADA não mantém convênios com nenhum outro médico da cidade. Tem isso sim, Contrato de Atendimento Médico com a UNIMED, visando principalmente beneficiar os familiares dos seus empregados. É público, notório e do conhecimento geral de todos os funcionários da RECLAMADA que nos dias em que não funciona o Ambulatório Médico, o facultativo por ele responsável e para efeitos de Atestado, deve ser procurado em seu Consultório Particular, onde lhe serão prestados os mesmos atendimentos como se estivessem no recinto da empresa.

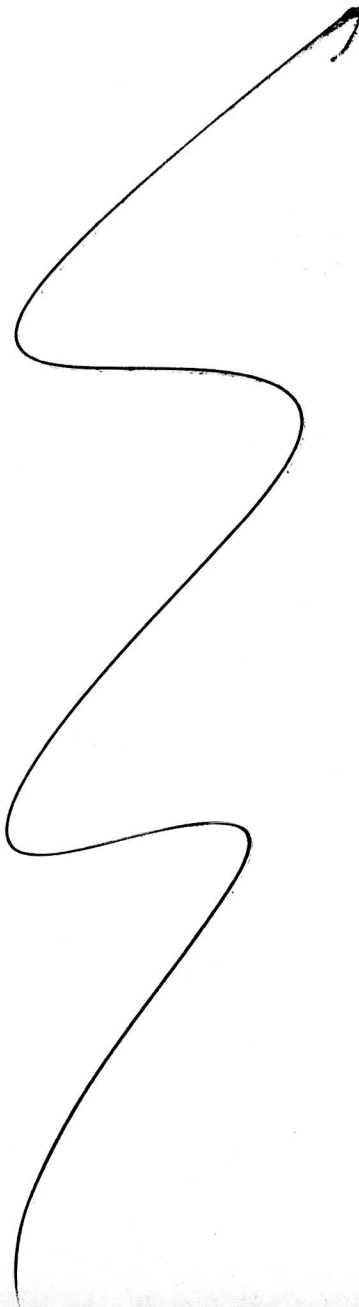
Assim sendo, e pelos motivos expostos, principalmente porque o RE-
CLAMANTE tinha condições para o trabalho, deve a presente Reclama-
tória ser julgada improcedente.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 23 de março de 1978.



Bel. Ernesto Arno Lauer
- Procurador -



~~2~~

Esta folha contém um documento.

S



COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º	
Data	160278

De : AMB MED

Para : SETOR DE PESSOAL

Assunto: ATÉSTADO

Com relação ao atestado do Sr. Selvarico Tomazini informamos:

1) O mesmo não consultou em 1992.

2) Em 1992 ~~o Sr.~~ consultou a outra sublocação "Livrando recebido a título de 6 dias para elevar-se"

3) No informou que não tomou a medida por não haver sido comprovado.

4) Domingo encontramos no "Balanço" "Livrando".

5) Segunda não compareceu ao trabalho nem terça.

COMUNICAÇÃO INTERNA



67 Quanto ao plano, sem substituição nem custos, retornou ao trabalho, sem, após ao plano.

Quando em consideração os vários itens e o planejamento, concluído, estão o operário enviado ao subterfúgio na ra não trabalho, ainda tendo como assunto, ter em o momento feliz e sofrer no 2 e 3. Essa as 2 das tardes no mês.

Como melhor, não recusados e proba-
attract, não alocados e proba-
mos a isto reitor, que em contato
com seu chefe tome uma medida
da exigida para minimizar o
problema.

CERTIDÃO

CERTIFICADO que expedidas
notificações as testemunhas como
determinado na ata de fls 4

DOU FÉ. Montenegro, 28/03/78

J. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

10
A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 171/78

Pela presente, fica notificado **Dr. UBIRAJARA MATTANA**
(nome)
domiciliado na **Rua Ramiro Barcelos**
(rua, número e local), para
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
Rua Capitão Cruz, 1643, às **13:30** horas do dia
14 de **abril** de 19**78**, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por **SELVINO BENJAMIM THOMAZINI x CERVEJARIA**
POLAR S/A (nome), cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, **para depor como testemunha ar-
rolada pela Reclamada.**

Montenegro, **28** de **março** de 19**78**.

T. Galvão

Dra. THERESA DIOS
Chefe da Secretaria
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 18:40 hrs no endereço indicado, sendo aí, notifiquei ao dr. ... UBIRAJARA REZENDE MATTANA, nome exato da testemunha, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamação.

Montenegro, 11 de abril de 1978


João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 10:00 hrs, no consultório do dr. HEITOR DA SILVA TEIXEIRA o qual notifiquei do inteiro teor, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 12 de abril de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência,
do dr. do selto e termos de Pto. e Custas,
e guia de Custas.
Em 14 de abril de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



12/18

PROCESSO N.º 171/78

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SELVINO BENJAMIM THOMAZINI, reclamante, e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de 4 dias de atestado médico. Presentes as partes e o procurador da reclamada. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 250,00. Com o recebimento deste valor o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamação. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 25,00, cabendo a cada parte Cr\$ 12,50, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Determinou o sr. Presidente fosse juntado aos autos o atestado médico do reclamante. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Selvino B. Thomazini
Selvino Benjamin Thomazini

Carlos Adolfo Diefenthaler
Carlos Adolfo Diefenthaler

Dr. Ernesto Arno Lauer
Dr. Ernesto Arno Lauer

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

13
/ 14

Contém (01) um documento.

15


Dr. HEITOR DA SILVA TEIXEIRA
CLÍNICA GERAL - CIRURGIA
C R M 00425 - C P F 005838710
Rua Ramiro Barcelos, 1941 - Montenegro - Fone 22-12-39

Alerta que o Sr. Selouso B. Thomazini se encontra enfermo acometido de CID 534 e necessitou ficar em repouso durante quatro dias.

Montenegro 11.02.78

Heitor

Dr. HEITOR DA SILVA TEIXEIRA
CPF 005838710 - CRM 00425

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 9524479/012-52	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CERVEJARIA POLAR S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 14.04.78	001/0318-2 14-04-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO (DISTRITO) 95730	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 1	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000171/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 12,50	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 171/78		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL
RECLAMANTE(S) Selvino Benjamin Thomazini		28 VALOR - CR\$		29 VALOR - CR\$ 12,50
RECLAMADO(A) Cervejaria Polar S/A		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA N.º 146/78		EXPEDIDA EM 14 04 / 1978		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				

CONCLUSÃO

Nesta data, fezo estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 04 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO